



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Processo Administrativo: 501222	Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 23 de janeiro de 2023	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às **17h00min** do dia **18.01.2023**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a área de Eletroeletrônica do Centro de Educação Profissional e Tecnológica CEPT Raimundo Franco Teixeira**, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-005, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

1.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:**2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;**2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;**2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;**2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;**2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.**2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2023 - SENAI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2023 - SENAI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:**Destinatário:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2023**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.**2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.**2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.

- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao funcionamento da Entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Documento de Identificação com foto;
 - b) Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
 - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
 - d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo V;**
 - e) Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo VII.**
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

- 3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de **Declaração do Porte da empresa - Anexo V**;
- 3.5.1** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará a perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.
- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo VII**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.7.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;

- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - c) Especificação dos itens com descrição detalhada das características técnicas, incluindo **marca e modelo**, de acordo com o **Anexo II**;
 - d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3**;
 - f) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 13.1**;
 - g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
 - h) Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: **catálogo** com ilustração e especificação técnica detalhada do item. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;
 - i) Apresentar **garantia** do fabricante contra defeitos de fabricação, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e funcionamento;
 - j) Declaração de que a licitante possui **assistência técnica autorizada** no território brasileiro.
- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;

- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 5.4.1.**

- 5.2.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
- b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

5.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:
- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

- **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

5.7.1.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.8.1. Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **19.01.2023**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

5.9.2. A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.10. Não serão admitidos Pesquisas, Protocolos, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

5.11. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

5.12. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.

- 5.13.** Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.
- 6.7.8.** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

6.8. DO JULGAMENTO

- 6.8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SENAI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.9. DOS LANCES VERBAIS

- 6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

- 6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.
- 6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item/lote.

- 6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.
- 6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.
- 6.11.4.** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.12. DOS RECURSOS

- 6.12.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.
- 6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.

- 6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 6.12.7.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**
- 6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**
- 6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.

- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 10.** deste Edital.
- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 9.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do produto/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até às **17h00min** do dia **18.01.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 11.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 11.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 11.1**.
- 11.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 11.1 e 11.5**.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da licitante;
- 12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os equipamentos/máquinas, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT Raimundo Franco Teixeira**, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-005.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu Artigo 30.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A critério da Administração do SENAI, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;

- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.3.** Caberá ao SENAI:
- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio do **Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT Raimundo Franco Teixeira**, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
 - e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 15.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 15.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 15.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **cilic@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 16.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços **<http://www.fiema.org.br/senai>**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

- 16.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

17. DO FORO

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 04 de janeiro de 2022.

Fernanda Mendes Bertrand
Pregoeira

Férias

Pollyane Christine Lima Martins
Equipe de Apoio

Rosilda Lopes Costa
Equipe de Apoio

Alysson Diniz Maramaldo
Equipe de Apoio

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Eletroeletrônica por meio de processo licitatório.

JUSTIFICATIVA

Visando acompanhar todas as mudanças que vêm ocorrendo no Estado do Maranhão, assim como os avanços tecnológicos que vêm acontecendo por meio de implantação e ampliação de usinas de álcool, exploração mineral (ouro, no noroeste maranhense), projetos siderúrgicos, agroindústrias, plantas para a produção de energia eólica, petróleo e gás natural, fabricação de cimento, de usinas termoelétricas, além da ampliação do complexo portuário de Itaqui, da construção do porto privado já iniciada, Porto São Luís, duplicação da Estrada de Ferro Carajás e da expansão produtiva de alumínio e alumina, bem como o acordo de Salvaguardas Tecnológicas firmado entre Brasil e Estados Unidos, para uso comercial do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), que deverá modificar significativamente a base produtiva do Maranhão para abrigar inúmeros empreendimentos ligados à indústria aeroespacial brasileira, inserindo, definitivamente, o Maranhão e o Brasil nesse requintado mundo da sofisticada tecnologia aeroespacial e, desse modo, demandando grandes contingentes de mão de obra de alta qualificação profissional, e também nesse contexto de investimentos, a continuação da Ferrovia Norte-Sul que ampliará a integração de toda a região do MATOPIBA com o complexo portuário de Itaqui.

Tudo isso no remete a uma imersão sem volta no mundo da indústria 4.0 (ou quarta revolução industrial), num ambiente de trabalho moderno, de novos conhecimentos, habilidades e competências profissionais inovadoras.

E por estas razões, é prioritário e emergente que a base tecnológica do CEPT Raimundo Franco Teixeira seja atualizada para que melhor venha a atender às demandas atuais e futuras das empresas maranhenses. Isto inclui a necessidade de máquinas e equipamentos para a área de Eletroeletrônica, com o que se pode ampliar o potencial de excelência nos atendimentos dos cursos técnicos, de qualificação profissional, aprendizagem industrial e aperfeiçoamento que compõem o portfólio de oferta da Unidade.

A aquisição dos equipamentos será feita com recursos da contrapartida do SENAI DN conforme projeto SGF nº 331544.

ESPECIFICAÇÃO

Conforme anexo II.

VALOR ESTIMADO (R\$)**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

30 dias a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

90 dias após assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	3.07.10.01.01.01	3.2.01.01.03.006	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira**

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais/serviços, por colaborador especialmente designado pelo Superintendente Regional do SENAI, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
2. Efetuar o pagamento dos materiais/serviços fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento dos bens;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os materiais/serviços dentro do prazo apontado no subitem e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância das recomendações da legislação pertinente;
2. Realizar a entrega dos materiais/serviços no SENAI/MA, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado do SENAI;
3. Fornecer os materiais em sua embalagem original e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham comprometer a qualidade dos equipamentos.
4. Realizar a montagem de cada item a ser realizada em uma das unidades do SENAI/MA a ser definida (caso aplicável)
5. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8. Demais obrigações estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.

Garantia

- 1) Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e funcionamento.
- 2) A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o SENAI.
- 3) O fabricante/fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no território brasileiro.
- 4) Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à substituição, correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.
- 5) Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mal funcionamento dos equipamentos.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações, o SENAI/MA poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o SENAI/MA, por um período não superior a 02 (dois) anos;

2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do SENAI/MA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do SENAI/MA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. Demais Sanções estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005

Contatos: 98 988298854 / 98 981092177 / 98 992055936

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Celso Pedrosa de Oliveira

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Wilson Costa Goulart

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Marcos Aurelio Cirne Coutinho

ANEXO II**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	MANÔMETRO DIGITAL 25 KGf/CM² TIPO DE SENSOR: PIEZO RESISTIVO FAIXA DE MEDIÇÃO: (-1...1BAR) /0...1BAR/ 0...10BAR/ 0...300BAR/ 0...1000BAR RESOLUÇÃO: 1MBAR/ 1MBAR/ 10MBAR/ 1 BAR/ 2 BAR PRECISÃO: 0,5% FE SOBREPRESSÃO 1,5 X F.E/ 1,5X F.E/ 1,5 X F.E/ 1,5 X F.E/ 1,2 X F.E REGISTRO: MÁXIMO E MÍNIMO AJUSTE: FUNÇÃO "ZERO" (P/ZERAR PRESSÃO ATMOSFERICA OU DESVIO DO PROCESSO) TEMPERATURA DE TRABALHO: (-20°C...70°C) TEMPERATURA DE COMPENSAÇÃO: 10°C ... 30°C GRAU DE PROTEÇÃO: IP64 ALIMENTAÇÃO: 3VCC - 2(DUAS) PILHAS AAA TEMPO DE TRABALHO: >=12 MESES UNIDADE DE ENGENHARIA: KPA/PSI/KG/CM ² BAR/MPA/KPA PSI/KG/CM ² /BAR MPA/KPA PSI/KG/CM ² /BAR MPA/PSI/KG/CM ² /BAR MPA/KG/CM ² BAR/MPA	UND	2	2.505,00	5.010,00
2	MANÔMETRO DIGITAL 50 PSI PRESSÃO MÁXIMA: 50 PSI / 3,5 BAR / 350 KPA INCERTEZA DA MEDIÇÃO DE PRESSÃO: +/- 0,25% DA ESCALA COMPLETA (ASME CLASSE 3A / ISO CLASSE 0,25) TIPO DE MEDIÇÃO MEDIDOR DE PRESSÃO: MEDIDOR DE PRESSÃO, MEDIDOR DE VÁCUO, MEDIDOR DE VÁCUO TEMPERATURA OPERACIONAL MÍNIMA: -4 ° F / -20 ° C TEMPERATURA OPERACIONAL MÁXIMA: 122 ° F / 50 ° C MATERIAIS MISTURA DE ABS / POLICARBONATO, ALUMÍNIO REVESTIDO A PÓ PROTEÇÃO DE ENTRADA: IP67 HUMIDADE RELATIVA: 0% A 90% (-10 A 35 ° C), 0% A 70% (35 A 50 ° C) MATERIAIS UMEDECIDOS: AÇO INOXIDÁVEL 316 CONEXÃO USB: USB (MICRO B) COMPATIBILIDADE DE MÍDIA: AR, ÂLCOOL, ANTICONGELANTE, ETILENO GLICOL, ÓLEO HIDRÁULICO, GÁS INERTE, ÓLEO MINERAL, GÁS NATURAL, ÓLEO À BASE DE PETRÓLEO, SKYDROL, LÍQUIDO DE LAVAR PÁRA-BRISAS, LÍQUIDO DE TRANSMISSÃO, ÓLEO LEVE DE MOTOR, ÓLEO DE CALIBRAÇÃO RALSTON, ÁGUA DURAÇÃO DA BATERIA: 1500 HORAS CONTAGEM DA BATERIA: 2 TIPO DE BATERIA ALCALINO AA (LR6) ALTITUDE DE OPERAÇÃO (MÁX): 10.000 PÉS (3050 M) GRAU DE POLUIÇÃO: 2 (UL / IEC 61010-1) TELA DE LCD: VISOR LCD SEGMENTADO DE 2,4 POL / 61 MM TAMANHO DA CHAVE: 7/8 DE POLEGADA / 23 MM PESO: 355 GRAMAS	UND	2	2.963,08	5.926,16

3	MANÔMETRO DIGITAL 100 PSI FAIXA PSI (RESOLUÇÃO): $\pm 100,0$ (0,1) RESULTADOS EM kPa, mmHg, kg/cm ² , mbar (hpa) Gama, bar, inH ₂ O, cmH ₂ O, ftH ₂ O, inHg, oz/inch ² PRECISÃO A 25 °C: $\pm 0,3\%$ DA ESCALA COMPLETA REPETIBILIDADE: $\pm 0,2 \sim 0,5\%$ DA ESCALA COMPLETA LINEARIDADE / HISTERESE: $\pm 0,29 \sim 1\%$ DA ESCALA COMPLETA TEMPO DE RESPOSTA: 0,5 SEGUNDO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 \sim 50 °C	UND	2	3.475,00	6.950,00
4	BOMBA DE CALIBRAÇÃO HIDRÁULICA COM MANÔMETRO DIGITAL DE 0 A 800KG BOMBA GERADORA DE PRESSÃO HIDRÁULICA PARA AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRESSÃO, TAIS COMO: MANÔMETROS, PRESSOSTATOS, ETC. (MÉTODO COMPARATIVO AO MANÔMETRO PADRÃO). MÁXIMA PRESSÃO ADMITIDA: 1200 Kgf/cm ² VÁCUO: 350 mmHg	CJT	1	3.198,33	3.198,33
5	TRANSMISSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL MICROPROCESSADO SELEÇÃO: PRESSÃO DIFERENCIAL (SD) SINAIS DE SAÍDA: 4~20MA E SINAL DIGITAL COMPENSAÇÃO: COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE AUTOMATICAMENTE ALIMENTAÇÃO: 9VCC \sim 32VCC SINAL DE SAÍDA: ANALÓGICO: 4 \sim 20MA, (DOIS FIOS) DIGITAL: HART, FF E PROFIBUS PA DISPLAY LCD COMPATIBILIDADES: ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000-4-2 / IEC 61000-4-3 / IEC 61000-4-4 / IEC 61000-4-6 / IEC 61000-4-8 SOBRE OS EFEITOS DA VIBRAÇÃO: IEC 60068-2-6	UND	1	8.921,80	8.921,80
6	TRANSMISSOR DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO ENTRADA ACEITA SINAIS DE: - TERMOPARES, RTD'S E RTD'S DIFERENCIAIS - SINAIS DE MV DE PIRÔMETROS DE RADIAÇÃO, CÉLULAS DE CARGAR, ETC - SINAIS OHM DE INDICADORES DE POSIÇÃO, ETC. INDICADOR DE 4½ DÍGITOS NUMÉRICOS E 5 CARACTERES ALFANUMÉRICOS (CRISTAL LÍQUIDO). COM AJUSTE LOCAL CONFIGURÁVEL (BLOCO DISPLAY). COMUNICAÇÃO: DIGITAL, PROFIBUS PA, DE ACORDO COM A IEC 61158-2(H1), MODO TENSÃO 31,25Kbits/s COM ALIMENTAÇÃO PELO BARRAMENTO. ALIMENTAÇÃO PELO BARRAMENTO PROFIBUS PA, 9 - 32 Vdc. EXATIDÃO: $\pm 0,01\%$ DO SPAN CALIBRADO MATERIAL DO INVÓLUCRO: ALUMÍNIO	UND	1	7.418,77	7.418,77

7	<p>MÓDULO ZÉLIO SR3B261FU</p> <p>VISOR LOCAL: NÚMERO DE LINHAS DE ESQUEMA DE CONTROLE 0...500 COM FBD PROGRAMAÇÃO E 0...240 COM ESCADA PROGRAMAÇÃO TEMPO DO CICLO: 6...90 MS HORA DE BACKUP: 10 ANOS A 25 °C DESVIO DE RELÓGIO: 12 MIN/ANO A 0...55 °C 6 S/MÊS A 25 °C VERIFICAÇÕES MEMÓRIA DO PROGRAMA EM CADA INICIALIZAÇÃO TENSÃO NOMINAL DE FORNECIMENTO [US]: 100..0,240 V LIMITES DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 85...264 V FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ CONSUMO DE POTÊNCIA EM VA: 12 VA SEM EXTENSÃO TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1780 V TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE TERMINAIS (INSTRUÇÕES DE CONTROLE NÃO EXECUTADAS) NÚMERO DE ENTRADA DIGITAL: 16 TENSÃO DE ENTRADA DIGITAL: 100..0,240 V CA CORRENTE DE ENTRADA DIGITAL: 0,6 MA FREQUÊNCIA DE ENTRADA DIGITAL: 47..0,53 HZ/ 57..0,63 HZ IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 350 KOHM PARA ENTRADA DISCRETA NÚMERO DE SAÍDAS: 10 RELÉ LIMITES DA TENSÃO DE SAÍDA: 5..0,30 V CC (SAÍDA DE RELÉ)/ 24..0,250 V CA CORRENTE TÉRMICA DE SAÍDA: 5 A PARA 2 SAÍDAS PARA SAÍDA DE RELÉ 8 A PARA 8 SAÍDAS PARA SAÍDA DE RELÉ DURABILIDADE ELÉTRICA: CA-12: 500000 CICLOS A 230 V, 1,5 A PARA SAÍDA DE RELÉ CONFORME EN/IEC 60947-5-1 CA-15: 500000 CICLOS A 230 V, 0,9 A PARA SAÍDA DE RELÉ CONFORME EN/IEC 60947-5- 1 CC-12: 500000 CICLOS A 24 V, 1,5 A PARA SAÍDA DE RELÉ CONFORME EN/IEC 60947-5-1 CC-13: 500000 CICLOS A 24 V, 0,6 A PARA SAÍDA DE RELÉ CONFORME EN/IEC 60947-5-1 CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO EM MA: >= 10 MA A 12 V (SAÍDA DE RELÉ) TAXA DE PRODUÇÃO EM HZ: 0,1 HZ (A IE) PARA SAÍDA DE RELÉ 10 HZ (SEM CARGA) PARA SAÍDA DE RELÉ 10000000 CICLOS PARA SAÍDA DE RELÉ TENSÃO NOMINAL DE IMPULSO SUPOSTADA: 4 KV EN/IEC 60947-1 E EN/IEC 60664-1 RELÓGIO COM TEMPO DE RESPOSTA: 50 MS COM ESCADA PROGRAMAÇÃO (DO ESTADO 0 PARA O ESTADO 1) PARA ENTRADA DISCRETA 50 MS COM ESCADA PROGRAMAÇÃO (DO ESTADO 1 PARA O ESTADO 0) PARA ENTRADA DISCRETA 50..0,255 MS COM FBD PROGRAMAÇÃO (DO ESTADO 0 PARA O ESTADO 1) PARA ENTRADA DISCRETA 50..0,255 MS COM FBD PROGRAMAÇÃO (DO ESTADO 1 PARA O ESTADO 0) PARA ENTRADA DISCRETA 10 MS (DO ESTADO 0 PARA O ESTADO 1) PARA SAÍDA DE RELÉ 5 MS (DO ESTADO 1 PARA O ESTADO 0) PARA SAÍDA DE RELÉ CATEGORIA DE SOBRETENSÃO: III CONFORME EN/IEC 60664-1</p>	UND	1	5.092,50	5.092,50
8	<p>TRANSMISSOR DE PRESSÃO LD301</p> <p>CORRENTE DE SAÍDA DOIS FIOS, 4-20 MA CONTROLADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NAMUR NE43, COM COMUNICAÇÃO DIGITAL SOBREPOSTA (PROTÓCOLO HART®). ALIMENTAÇÃO 12 A 45 VCC. INDICADOR INDICADOR LCD DE 4½ DÍGITOS NUMÉRICOS E 5 CARACTERES ALFANUMÉRICOS TEMPO</p>	UND	1	11.671,00	11.671,00

	<p>PARA INICIAR OPERAÇÃO OPERA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EM MENOS QUE 3,0 SEGUNDOS APÓS ENERGIZAR O TRANSMISSOR. LIMITES DE PRESSÃO ESTÁTICA: 70 PSI (5 BAR) PARA FAIXA 0 1200 PSI (80 BAR) PARA FAIXA 1 2300 PSI (160 BAR) PARA FAIXAS 2, 3 E 4 4600 PSI (320 BAR) PARA MODELOS H2 A H5 LIMITES DE SOBREPRESSÃO: 70 PSI (5 BAR) PARA FAIXA 0 1200 PSI (80 BAR) PARA FAIXA 1 2300 PSI (160 BAR) PARA FAIXAS 2, 3 E 4 5800 PSI (400 BAR) PARA FAIXA 5 7500 PSI (520 BAR) PARA FAIXA 6 LIMITES DE UMIDADE 0 A 100% RH (UMIDADE RELATIVA). AJUSTE DE AMORTECIMENTO CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO VIA COMUNICAÇÃO DIGITAL DE 0 A 128 SEGUNDOS CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO DIGITAL (PROCOLO HART®). TAMBÉM PODE SER CONFIGURADO ATRAVÉS DO USO DE FERRAMENTAS DD E FDT/DTM, ALÉM DE PODER SER PARCIALMENTE CONFIGURADO ATRAVÉS DE AJUSTE LOCAL</p>				
9	<p>RELÉ DE SEGURANÇA SIRIUS 3SK1</p> <p>FUNÇÃO DE PARAGEM DE EMERGÊNCIA MONITORIZAÇÃO DA PORTA DE PROTECÇÃO MONITORIZAÇÃO DA PORTA DE PROTECÇÃO COM FECHADURA MUTING, 2 SENSORES PARALELOS MUTING, 4 SENSORES PARALELOS AVALIAÇÃO: DISPOSITIVOS DE PROTECÇÃO SEM CONTACTO AVALIAÇÃO: INTERRUPTOR DE SELECÇÃO MONITORIZAÇÃO DO TAPETE DE SEGURANÇA AVALIAÇÃO: PAINEL DE CONTROLO A DUAS MÃOS SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIO SIM; A PARTIR DE SAFETY ES V1.0 NÚMERO DE MÓDULOS DE FUNÇÕES TÍPICO 50 GRAU DE CONTAMINAÇÃO 3 RESISTÊNCIA À TENSÃO DE CHOQUE VALOR ESTIPULADO 800 V RESISTÊNCIA AO CHOQUE 15G / 11 MS FREQUÊNCIA DE COMUTAÇÃO MÁXIMO 2 000 1/H INDICADORES DE REFERÊNCIA SEGUNDO A IEC 81346-2:2009F INDICADORES DE REFERÊNCIA SEGUNDO A DIN EN 61346-2K TEMPO DE EXTINÇÃO DOS IMPULSIONADORES COMUNS 3 MS PROCOLO PROFIBUS DP TIPO DE TENSÃO CC TIPO DE TENSÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE COMANDO CC TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE COMANDO VALOR ESTIPULADO 24 V TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE COMANDO 1 COM DC VALOR ESTIPULADO 24 V PICO DE CORRENTE DE ATIVAÇÃO COM 24 V 10 A DURAÇÃO DO PICO DA CORRENTE DE ATIVAÇÃO COM 24 V 1 MS CORRENTE RECEBIDA COM VALOR ESTIPULADO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO SEM SAÍDA DE SEMICONDUTOR 100 MA TEMPO DE RETARDAMENTO DE ENTRADA 0 ... 150 MS TIPO DE ENTRADAS DIGITAIS SEGUNDO A IEC 60947-1 TIPO 1 TEMPO DE DETECÇÃO NA ENTRADA NA ENTRADA DIGITAL MÁXIMO 60 MS TEMPO DE RETARDAMENTO DE ENTRADA NA ENTRADA DIGITAL MÁXIMO 150 MS TENSÃO DE ENTRADA NA ENTRADA DIGITAL COM DC VALOR ESTIPULADO 24 V COM SINAL COM DC -3 ... +5 V COM SINAL COM DC 15 ... 30 CORRENTE DE ENTRADA NA ENTRADA DIGITAL COM SINAL TÍPICO 2,6 MA</p>	UND	3	2.482,81	7.448,43

	<p>NÚMERO DE SAÍDAS DE SEGURANÇA 2 CANAIS 2 PARA TESTE DOS SENSORES EQUIPADOS COM CONTACTOS 2 VERSÃO DO ELEMENTO DE COMUTAÇÃO SEM CONTACTO DE SEGURANÇA COMUTAÇÃO P TEMPO DE REACTIVAÇÃO DAS SAÍDAS SEGURAS 0 MS TEMPO DE RELEITURA MÁXIMO 400 MS TEMPO DE TESTE DE LUMINOSIDADE 3 MS CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO CORRENTE DAS SAÍDAS SEMICONDUTORAS COM DC-13 COM 24 V 4 A CORRENTE RESIDUAL • MÁXIMO 0,05 MA • NA SAÍDA DIGITAL COM SINAL MÁXIMO 0,1 MA CORRENTE DE SOMA MÁXIMO 6,5 A QUEDA DE TENSÃO MÁXIMO 0,5 V</p>				
10	<p>INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW 11</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380V, 10A, TRIFÁSICO, 60 HZ TENSÃO E FAIXA DE POTÊNCIA MONOFÁSICA 220-240 V CA (+10%, - 15%) (2 A 3 CV) 1,5 A 2,2 KW TRIFÁSICA: 220-240 V CA (+10%, -15%) (2 A 150 CV) 1,5 A 110 KW 380-480 V CA (+10%, -15%) (2 A 850 CV) 1,5 A 630 KW 500-600 V CA (+10%, -15%) (2 A 850 CV) 1,5 A 630 KW 660-690 V CA (+10%, -15%) (3 A 850 CV) 2,2 A 630 KW FREQUÊNCIA 50/60 HZ (+/-2%: 48 A 63 HZ) FATOR DE POTÊNCIA TÍPICO DE ENTRADA 0,94 PARA MODELOS COM ENTRADA TRIFÁSICA NA CONDIÇÃO NOMINAL 0,70 PARA MODELOS COM ENTRADA MONOFÁSICA NA CONDIÇÃO NOMINAL COS Φ (FATOR DE DESLOCAMENTO) MAIOR QUE 0,98 EFICIÊNCIA MAIOR QUE 0,97 FAIXA DE TENSÃO TRIFÁSICA, 0 V ATÉ A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 A 3,4X FREQUÊNCIA NOMINAL DO MOTOR1) FREQUÊNCIA DE CHAVEAMENTO PADRÃO: 5 KHZ (TAMANHOS A, B, C, D); 2,5 KHZ (TAMANHO E); 2 KHZ (TAMANHOS F, G E H) OPÇÕES DISPONÍVEIS 2,5 / 5 / 10 KHZ FRENAGEM REOSTÁTICA DISPONÍVEL COM IGBT DE FRENAGEM INCORPORADO OU COM MÓDULO EXTERNO (DBW03 OU DBW04) RESISTOR DE FRENAGEM EXTERNO FRENAGEM ÓTIMA NÃO NECESSITA RESISTOR DE FRENAGEM FRENAGEM CC CORRENTE DIRETA APLICADA AO MOTOR ENTRADAS DIGITAIS 6 ENTRADAS ISOLADAS, 24 V CC, FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS ANALÓGICAS 2 ENTRADAS DIFERENCIAIS ISOLADAS PELO AMPLIFICADOR DIFERENCIAL, FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS RESOLUÇÃO AI1: 12 BITS AI2: 11 BITS + SINAL SINAIS: 0 A 10 V CC, 0 A 20 MA OU 4 A 20 MA IMPEDÂNCIA 400 KΩ PARA SINAL 0 A 10 V CC 500 Ω PARA SINAL 0 A 20 MA OU 4 A 20 MA SAÍDAS RELÉ 3 SAÍDAS A RELÉ COM CONTATOS NA/NF, 240 V CA / 2 A, FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS ANALÓGICAS 2 SAÍDAS ISOLADAS, FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS RESOLUÇÃO: 11 BITS CARGA: 0 A 10 V: RL >= 10 KΩ 0 A 20 MA OU 4 A 20 MA: RL < 500Ω PROFIBUS-DP PROFIBUS-DP01 (SLOT 3) PROFDP-05 (SLOT 4) DEVICENET CAN/RS485-01 (SLOT 3) CAN-01 (SLOT 3) DEVICENET-05 (SLOT 4) ETHERCAT ETHERCAT-05 (SLOT 4) REQUER FIRMWARE ESPECIAL VE65.84 CANOPEN CAN/RS485-01 (SLOT 3) CAN01 (SLOT 3) CANOPEN E MODBUS-RTU MESTRE/ESCRAVO PLC11-01 E PLC11-02 (SLOTS 1, 2 E 3) ETHERNET/IP 1</p>	UND	1	11.196,89	11.196,89

	PORTA: ETHERNETIP-05 2 PORTAS: ETHERNETIP-2P-05 (SLOT 4) MODBUS-TCP 1 PORTA: MODBUSTCP-05 2 PORTAS: MODBUSTCP-2P-05 (SLOT 4).				
11	INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW 700 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V MONOFÁSICA: CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA DE 6 A 10 A (1,5 A 3 CV) 220 V TRIFÁSICA: CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA DE 6 A 211 A (1,5 A 75 CV) 380-480 V TRIFÁSICA: CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 3,6 A 211 A (2 A 175 CV) ESTRUTURA COMPACTA, IDEAL PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS REDUZIDOS ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE NO CONTROLE DE VELOCIDADE E DE TORQUE ROBUSTEZ DE HARDWARE VERSÃO HVAC INDUTORES NO BARRAMENTO CC: NÃO NECESSITA DE REATÂNCIA DE REDE, INSTALAÇÃO EM QUALQUER REDE, SEM RESTRIÇÃO DE IMPEDÂNCIA MÍNIMA, ATENDE A NORMA IEC61000-3-12 ENTRADA ISOLADA PARA ENCODER INCREMENTAL INTERFACE RS485 ISOLADA 8 ENTRADAS DIGITAIS E 5 SAÍDAS DIGITAIS SISTEMA INTELIGENTE DE REFRIGERAÇÃO: MONITORAÇÃO DA TEMPERATURA DO DISSIPADOR E DO AR INTERNO NOS CARTÕES ELETRÔNICOS, MONITORAÇÃO E INDICAÇÃO DA VELOCIDADE E O NÚMERO DE HORAS DE OPERAÇÃO DO VENTILADOR.	UND	1	7.715,16	7.715,16
12	SOFT START SSW900 CORRENTES DE 10 A 30 A VERSÕES PARA ACIONAMENTO DE MOTORES DE 220 A 575 V CA (T5) OU 380 A 690 V CA (T6) START-UP ORIENTADO POSSIBILIDADE DE LIGAÇÃO PADRÃO (3 CABOS) OU DENTRO DO DELTA DO MOTOR (6 CABOS) PROTEÇÃO TÉRMICA INTEGRAL DO MOTOR LIMITAÇÃO DE QUEDAS DE TENSÃO NA PARTIDA FUNÇÃO CONTROLE DE BOMBAS PARA CONTROLE INTELIGENTE DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO QUE EVITAM GOLPES DE ARÍETE E OVERSHOOTS DE PRESSÃO NAS TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS REDUÇÃO ACENTUADA DOS ESFORÇOS SOBRE OS ACOPLAMENTOS E DISPOSITIVOS DE TRANSMISSÃO (REDUTORES, POLIAS, ENGRENAGENS, CORREIAS etc.) DURANTE A PARTIDA AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO MOTOR E EQUIPAMENTOS ELIMINAÇÃO DE CHOQUES MECÂNICOS OPERAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE DE ATÉ 55 °C SEM REDUÇÃO DE CORRENTE1) TRÊS MÉTODOS DE FRENAGEM PARA PARAR O MOTOR E A CARGA MAIS RAPIDAMENTE, COM OU SEM A UTILIZAÇÃO DE CONTATORES.	UND	1	6.518,31	6.518,31
VALOR TOTAL					87.067,35

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor unitário máximo**.
O **valor total** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

ANEXO III**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**.
3. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos/máquinas, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado _____ Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP****EDITAL Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME **ou** () EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 001/2023**

PREGÃO PRESENCIAL:

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS****EDITAL Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, Senhor _____, RG nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO**

Cont. /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DO EDITAL N.º. 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Sr. _____ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, sociedade _____, regida pelas disposições contidas no _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, CPF n.º. _____, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo n.º. _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a área de Eletroeletrônica do Centro de Educação Profissional e Tecnológica CEPT Raimundo Franco Teixeira**, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-005, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto estipulado neste Contrato, no Edital n.º. 001/2023 - Pregão Presencial, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - A aquisição ora contratada foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço máximo dessa licitação é de **R\$** ().

Parágrafo Primeiro - No valor unitário fixado no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos/máquinas, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Primeiro - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os equipamentos/máquinas, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Centro de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT Raimundo Franco Teixeira**, localizado à Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias**, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do equipamento.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Promover acompanhamento e permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação e entrega dos de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Entregar os equipamentos/máquinas dentro do prazo apontado e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com observância das recomendações da legislação pertinente;
- ✓ Realizar a entrega dos equipamentos/máquinas no SENAI/MA – CEPT RFT, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos equipamentos/máquinas até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado do SENAI;
- ✓ Fornecer os equipamentos/máquinas em suas embalagens originais e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham comprometer a qualidade dos equipamentos;
- ✓ Realizar a montagem de cada equipamento/máquina;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- ✓ Cumprir com os prazos de entrega dos equipamentos/máquinas e responsabilizar-se pela troca, sem ônus ao contratante, do equipamento que apresentar avarias;
- ✓ DA GARANTIA:
 1. Os equipamentos/máquinas deverão possuir garantia mínima do fabricante, contra defeitos de fabricação, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e funcionamento.
 2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o SENAI.
 3. O fabricante/fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no território brasileiro.

4. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à substituição, correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia dos equipamentos/máquinas, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.
5. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mal funcionamento dos equipamentos/máquinas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Diretor Regional do SENAI/DR-MA.

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: